

B)18.
Prop.
DCDJ
DICUL
DAF
DIXOUT
SECONT
TES
GAPAD



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Nº : 30 /2021/DCDJ/DICUL

REUNIÃO Nº : 05 /2021

Realizada em: 17 /03 /2021

DELIBERAÇÃO Nº : 85 /2021

ASSUNTO : **Escola de Jazz e Música Improvisada - Protocolo de colaboração com a Sociedade Musical Capricho Setubalense**

A criação de uma escola de Jazz e Música Improvisada, em Setúbal, pela SMCS é um passo importante para a consolidação da educação de novos públicos, mas acima de tudo é uma aposta no futuro e na criação de novas gerações de músicos que através de uma componente educativa de qualidade poderão ter um local de referência onde a aprendizagem da linguagem da música moderna em particular da música improvisada lhes será introduzida e onde lhes serão facultadas todas as ferramentas para o seu crescimento artístico.

A autarquia assume a posição de apoiar a criação e produção artística dos seus agentes locais, elevando a democratização e descentralização cultural, priorizando a educação para a cultura e para a arte, envolvendo a participação ativa das comunidades e a criação de parcerias e redes de colaboração com diversos organismos são também objetivos basilares para o Município de Setúbal.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se celebração do presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo, com a atribuição de subsídio para aquisição de instrumentos e apoio à atividade cultural no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) a pagar em 4 tranches (2500,00 €/por mês: abril, maio, julho e setembro de 2021).

Este valor tem cabimento na rubrica 08 040701 2019 A9

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2021/03/12	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0801	slgomes	2021/03/11	1695	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE MUSICAL CAPRICHOS SETUBALENSE NO ÂMBITO DA CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA DE JAZZ E MÚSICA IMPROVISADA - PROPOSTA N.º 30/2021/DCDJ/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 9
CULTURA
Protocolos-Divisão da Cultura

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
11.600,00
A CABIMENTAR
10.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
1.600,00

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/03/12

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

— / — / —



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL E A
SOCIEDADE MUSICAL CAPRICO SETUBALENSE

ESCOLA DE JAZZ E MÚSICA IMPROVISADA

1. Preâmbulo

A Sociedade Musical Capricho Setubalense é uma associação cultural sem fins lucrativos, fundada em 22 de novembro de 1867, e tem por fim a manutenção de uma Banda de Música e de uma Escola de Música, com reconhecido mérito no concelho de Setúbal. São igualmente objetivos da Sociedade desenvolver atividades culturais, artísticas, recreativas, desportivas e sociais, bem como outras que possam contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a educação e formação sociocultural e cívica dos seus associados e da comunidade.

A criação de uma Escola de **Jazz e Música Improvisada em Setúbal**, pela SMCS, é um passo importante para a consolidação da educação de novos públicos, mas acima de tudo é uma aposta no futuro e na criação de novas gerações de músicos que através de uma componente educativa de qualidade poderão ter um local de referência onde a aprendizagem da linguagem da música moderna, em particular da música de jazz e improvisada terão com objetivo facultar todas as ferramentas para o seu crescimento artístico.

A autarquia assume a posição de apoiar a criação e produção artística dos seus agentes locais, elevando a democratização e descentralização cultural, priorizando a educação para a cultura e para a arte, envolvendo a participação ativa das comunidades e a criação de parcerias e redes de colaboração com diversos organismos são também objetivos basilares para o Município de Setúbal.

Compete à Câmara Municipal de Setúbal promover o incremento da atividade cultural e o acesso à criação e à fruição artísticas, que a Sociedade Musical Capricho Setubalense, através da sua Banda de Música e da sua Escola de Música, assegura à população do Concelho.

Quer o Município de Setúbal, quer a SMCS, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantido assim uma mais-valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

2. Identificação das partes

Entre

O **Município de Setúbal**, com sede em Setúbal, na Praça de Bocage, pessoa coletiva N.º 501294104, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, de agora em diante designado por 1º Outorgante

E

A **Sociedade Musical Capricho Setubalense**, com sede em Setúbal, na Rua Sociedade Musical Capricho Setubalense, pessoa coletiva N.º 501090649, representada pelo Presidente da Direção, Sérgio Ricardo de Assunção Gabriel, adiante designado por 2º Outorgante.

3. Descrição das Cláusulas

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo visa regular o apoio da Câmara Municipal de Setúbal à criação da Escola de Jazz e Música Improvisada da Sociedade Musical Capricho Setubalense, designadamente através de um apoio financeiro e da promoção da integração e do envolvimento da atividade da escola na programação cultural regular do Município.

Cláusula Segunda

(Deveres do 1º Outorgante)

1. Apoiar financeiramente o 2º Outorgante, para o ano de 2021, com um montante de 10.000,00 € (dez mil euros) a transferir em 4 (quatro) tranches no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), nos meses de abril, maio, julho e setembro.

1.1. Deve o valor supramencionado ser creditado na conta abaixo descrita:

- Nome: Sociedade Musical Capricho Setubalense
- Morada Fiscal: Rua da Sociedade Musical Setubalense
- NIF: 501 090 649
- IBAN: PT50 0035 209 200 004 214 930 13
- Contactos: 265 522 327 | capricho.setubalense@gmail.com

2. Integrar e envolver os projetos provenientes da Escola de Jazz e de Música Improvisada na programação cultural do Município.

3. Garantir a cedência dos equipamentos culturais consoante a sua disponibilidade.

4. Isentar de taxa de licenças camarárias (considerando-as como apoio financeiro indiretos).



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

5. Assegurar as licenças municipais, nomeadamente, Licença de Ruído e Ocupação de Via Pública.
6. Ceder ao Segundo Outorgante uma percentagem das receitas de bilheteira, mediante acordo entre as partes, dos espetáculos desenvolvidos pela Escola de Jazz e Música Improvisada nos equipamentos municipais, nomeadamente Forum Municipal Luisa Todi e Casa da Cultura de Setúbal.
7. Apoiar a divulgação e promoção da Escola de Jazz e Música Improvisada, assim como das suas actividades, de acordo com a sua disponibilidade.

Cláusula Terceira

(Deveres do Segundo Outorgante)

1. Implementar a criação e desenvolvimento da Escola de Jazz e de Música Improvisada de acordo com a seguinte oferta formativa:
 - 1.1 Prática Instrumental
 - Bateria
 - Contrabaixo de cordas/Baixo elétrico
 - Instrumentos de Sopro
 - Guitarra
 - Piano
 - Voz;
 - 1.2 Teoria e treino auditivo;
 - 1.3 Classes de conjunto e combos;
 - 1.4 Atelier de iniciação ao Jazz;
2. Organizar e desenvolver em estreita articulação com a Divisão da Cultura eventos regulares na área do Jazz e Música Improvisada dirigidas a todos os públicos, a incluir na programação da Casa da Cultura de Setúbal ou outro a acordar entre as partes, designadamente:
 - a) workshops/palestras com frequência trimestral;
 - b) apresentações das classes de conjunto e combos;
 - c) aulas abertas e ações de sensibilização para o público infantojuvenil;
 - d) masterclasses com músicos nacionais e internacionais.
3. Manter a parceria no âmbito no Festival Circulo de Jazz, nomeadamente com a participação ativa na programação e produção do evento.
4. Integrar um dos concertos do Círculo de Jazz Fora de Portas.
5. Referir em todos os meios de comunicação e divulgação a Câmara Municipal de Setúbal, através de colocação do logotipo ou menção, enquanto apoio principal da Escola de Jazz e Música Improvisada.
6. Apresentar Plano de Atividades até ao final do mês de setembro de cada ano e o Relatório de Atividades anual até ao final do mês de março do ano seguinte.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

Cláusula Quarta
(Disposições complementares)

1. A impossibilidade de cumprimento das atividades previstas no ponto 1 da Cláusula Terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do 1º Outorgante, devendo ser acordadas novas datas por comum acordo.
2. A comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo, não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios, designadamente apoio logístico.
3. Os custos dos concertos da Big Band da Escola de Jazz não figuram neste protocolo.

Cláusula Quinta
(Disposições finais)

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido durante 12 meses.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.
4. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente protocolo, deverá constar de documento escrito e assinado pelas partes.
5. Feito em duplicado, aos _____ do mês de _____ de dois mil e vinte e um, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

A Presidente da
Câmara Municipal de Setúbal

O Presidente da
Sociedade Musical Capricho Setubalense

Maria das Dores Meira

Sérgio Gabriel